

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 02
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 1/5
Assunto: Comissão de Fornecedores		Vigência: 24/08/2015

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. RESPONSABILIDADES
4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

<i>Edição</i>	<i>Alteração</i>
00	Emissão inicial do documento em 12/08/2015.
	Denise Peres Leite e Karin Lika Degaki

<p>Elaborado por: Bianca Nogueira do Nascimento Fisioterapeuta</p> <p>Fatima K. Hayashi Fisioterapeuta</p> <p>Marina Nunes Fisioterapeuta</p> <p>Karin Lika Degaki Fisioterapeuta</p> <p>Revisado por: Ana Maria P. R. Silvia Fisioterapeuta Chefe</p>	12/08/2015	<p>Aprovado por:</p> <p>Maria Ignêz Zanetti Feltrim Diretora Técnica</p>	12/08/2015
---	------------	--	------------

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 02
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 2/5
Assunto: Comissão de Fornecedores		Vigência: 24/08/2015

1. OBJETIVO

- 1.1 O objetivo deste regimento é a padronização de critérios para o funcionamento da **Comissão de Fornecedores** do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP. Este instrumento estabelece a natureza e finalidade, posição, composição, atribuições, funcionamento e disposições gerais, visando agilidade, facilitação e transparência das decisões e condutas da Comissão de Fornecedores.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Serviço de Fisioterapia.

3. RESPONSABILIDADES

- 3.1 Membros da Comissão Interna de Fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Capítulo I: Da Natureza e Finalidade

- **Artigo 1º:** A Comissão de Fornecedores é um órgão de apoio, promoção e operacionalização de ações na área de assistência do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP, fazendo cumprir as diretrizes e metas aprovadas pela direção local e institucional.
- **Artigo 2º:** A Comissão de Fornecedores tem por finalidade a padronização dos processos de procura, avaliação, aquisição, recebimento e controle de materiais e equipamentos direta ou indiretamente ligados à área de atenção do Serviço de Fisioterapia, e define as atividades por ela realizadas.

4.2 Capítulo II: Da Posição

- **Artigo 3º:** A Comissão de Fornecedores está diretamente subordinada à Diretoria do Serviço de Fisioterapia, tendo seu coordenador assento nas reuniões anuais de avaliação e planejamento e nas reuniões de acompanhamento das ações.

4.3 Capítulo III: Da Composição

- **Artigo 4º:** A Comissão de Fornecedores é composta por um representante de cada unidade de assistência, Internação Geral, Unidades de Terapias

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 02
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 3/5
Assunto: Comissão de Fornecedores		Vigência: 24/08/2015

Intensivas Clínicas, Cardiopediatria, Unidades de Terapias Intensivas Cirúrgicas.

- **Artigo 5º:** Qualquer funcionário do Serviço de Fisioterapia tornar-se membro da Comissão de Fornecedores, caso tenha interesse.
- **Artigo 6º:** Dentre os membros serão escolhidos 1 coordenador, 1 secretário e 1 suplente.

4.4 **Capítulo IV: Das Atribuições**

- **Artigo 7º:** À Comissão de Fornecedores compete:
 - a) Elaborar a padronização de materiais e equipamentos médico-hospitalares de uso fisioterapêutico, utilizando método descritivo técnico para identificar com clareza as características físicas, mecânicas, de acabamento e de desempenho, possibilitando a orientação do processo licitatório;
 - b) Analisar, testar e emitir parecer técnico interno de materiais e equipamentos referentes à fisioterapia e assistência ventilatória;
 - c) Manter processo permanente de avaliação da qualidade dos materiais e equipamentos adquiridos para uso contínuo na instituição, prestando a devida manutenção preventiva anual, conforme o recomendado por cada fabricante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo esta realização em parceria com a engenharia clínica;
 - d) Manter processo permanente de revisão, organização e atualização da lista básica de materiais e equipamentos;
 - e) Prestar assessoria técnica à Comissão Especificação e Homologação (C.E.H) do Instituto do Coração do HCFMUSP;
 - f) Assegurar que os materiais e equipamentos médico-hospitalares de uso fisioterapêutico a serem adquiridos para as unidades do Instituto do Coração do HCFMUSP, cumpram a Legislação Sanitária, as Normas Técnicas vigentes e estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;
 - g) Realizar visitas anuais a eventos tecnológicos, tais como a Feira Hospitalar, de modo a promover atualização tecnológica e realizar contato com empresas para agendamento de visitas demonstrativas.
- **Artigo 8º:** Ao coordenador da Comissão de Fornecedores compete:

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 02
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 4/5
Assunto: Comissão de Fornecedores		Vigência: 24/08/2015

- a) Coordenar e supervisionar o processo de aquisição de material e equipamento médico–hospitalar de uso fisioterapêutico na etapa de julgamento técnico para escolha dos materiais a serem adquiridos;
 - b) Coordenar a elaboração de Indicadores de qualidade e de produtividade para Avaliação Técnica dos materiais e equipamentos;
 - c) Contatar os fornecedores para solicitar ou receber novos materiais e equipamentos para teste, assim como comunicar verbalmente acerca dos testes realizados pelo Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP;
 - d) Contatar a Comissão de Treinamento para a elaboração de programas de treinamento e/ou demonstrações de materiais/equipamentos, com o objetivo de oferecer subsídios à Análise Técnica e de atualização junto ao corpo funcional do Serviço de Fisioterapia;
 - e) Elaborar Relatório Anual de Atividades à Diretoria do Serviço de Fisioterapia;
 - f) Desempenhar outras atividades afins, solicitadas pela Diretoria;
 - g) Receber da C.E.H. os materiais e equipamentos para proceder aos testes pertinentes;
 - h) Encaminhar materiais/equipamentos para teste aos membros da Comissão nas unidades de atendimento, acompanhadas dos formulários próprios para a documentação das análises técnicas;
 - i) Receber os formulários dos laudos técnicos das análises dos materiais/equipamentos testados;
 - j) Elaborar parecer final para encaminhamento à Direção do Serviço e à C.E.H.
- **Artigo 9º:** Ao Secretário da Comissão de Fornecedores do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP compete:
 - a) Manter o Banco de Dados de materiais/equipamentos e de fornecedores atualizado;
 - b) Secretariar as reuniões da Comissão e elaborar as respectivas atas, conforme modelo da instituição;

	REGIMENTO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA	Número: 02
		Edição: 01
Área: Serviço de Fisioterapia		Página: 5/5
Assunto: Comissão de Fornecedores		Vigência: 24/08/2015

- c) Ordenar e arquivar documentos da Comissão seguindo critérios pré – estabelecidos;
 - d) Digitar os documentos pertinentes à Comissão;
 - e) Desempenhar tarefas afins.
- **Artigo 10º:** Ao Suplente da Comissão de Fornecedores do Serviço de Fisioterapia do Instituto do Coração do HCFMUSP compete:
 - a) Desempenhar as atribuições da Coordenação durante a ausência desta;
 - b) Desempenhar tarefas afins.

4.5 **Capítulo IV: Do Funcionamento**

- **Artigo 11º:** A Comissão de Fornecedores se reúne a cada dois meses.
- **Artigo 12º:** A Comissão de Fornecedores se reunirá extraordinariamente quando necessário, quando convocada pelo Coordenador.
- **Artigo 13º:** Todos os membros presentes a cada reunião deverão assinar presença.

4.6 **Capítulo IV: Das Disposições Gerais**

- **Artigo 14º:** Os produtos reprovados em teste somente poderão ser submetidos a novo teste mediante modificações efetuadas no produto pelo fabricante, de modo a atender às especificações da instituição.
- **Artigo 15º:** É vedado à Comissão de Fornecedores do Serviço de Fisioterapia, o fornecimento extra institucional de laudos técnicos referentes aos produtos testados no Instituto do Coração do HCFMUSP.
- **Artigo 16º:** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Fornecedores do Serviço de Fisioterapia.